

# GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6320 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 08 de agosto de 2023

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

**PORTARIA GAB Nº32/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Dispõe sobre Licença Maternidade a servidora Municipal e dá outras Providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto Art. 124 da Lei Municipal nº 048/2007, de 19 de dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Baianópolis), de conformidade com o que dispõem o art.7º inciso18º da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Maternidade** de 120 dias a servidora pública municipal, Sra. **Katiusse Rodrigues Romeiro**, Matrícula nº **7156**, no cargo temporário de Nutricionista.

**Art. 2º** - A servidora gozará a Licença Maternidade pelo período de **12/07/2023 a 09/11/2023**.

**Art. 3º**- O Departamento de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data informada no **Art.2º**.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeita, Baianópolis-BA, em 08 de Agosto de 2023.**

  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
Prefeita Municipal

---

## ATOS OFICIAIS

---